



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	202565
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor	Cícero Cirilo dos Santos
Matéria	Projeto de Lei 2/2025

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **07/01/2025 11:42:53**



Juquiá, 06 de Janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 02/2025

Prezado Senhor;


Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

Considerando o art. 68, da Lei Municipal nº 1052/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1054/2023, será concedido a atualização dos subsídios ao Conselheiro Tutelar, conforme o índice de 5% (cinco por cento), aplicado ao servidor público municipal, pelo reconhecimento da irrelevante função do conselheiro.

Além da atualização dos subsídios, os conselheiros tutelares tem outros benefícios adicionais assegurados por Lei Municipal.

Encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, mediante convocação de sessão extraordinária.

Respeitosamente;


CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 02/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

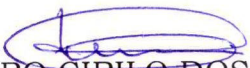
CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização dos subsídios mensais dos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1054/2023, de 18 de abril de 2023, no valor mensal de R\$ 1.814,27 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE JANEIRO DE 2025.


CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal